

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “INDICOU, GANHOU!”

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada **INTER**, realiza a presente campanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DA PROMOÇÃO

1.1- Esta promoção tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS da INTER, suas controladas, coligadas e empresas das quais faça parte como sócia, através da concessão aos PARTICIPANTES do PRÊMIO, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2- Os PARTICIPANTES somente jus ao recebimento do PRÊMIO no caso de atendimento de **todas as condições** previstas neste Regulamento.

1.3- A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

2.1- PARTICIPANTES: Clientes, Indicadores e Indicados, conforme definição abaixo, que, durante o período de vigência da Promoção, **preencherem todas as condições** previstas neste Regulamento.

2.1-1. CLIENTE INDICADOR: pessoa física que tenha adquirido, **diretamente da INTER**, uma ou mais unidades habitacionais de qualquer dos EMPREENDIMENTOS construídos pela INTER e que realize a indicação de terceiro, para aquisição de unidade imobiliária de algum dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

2.1-2. CLIENTE INDICADO: pessoa física que adquirir, **diretamente da INTER**, uma ou mais unidades habitacionais de algum dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR.

2.2- CONTRATO: Promessa de Compra e Venda ou Escritura Pública de Compra e Venda celebrado entre a INTER e o CLIENTE INDICADO, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

2.3- EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS: Empreendimentos construídos pela INTER ou alguma de suas empresas controladas ou subsidiárias.

2.4- DOCUMENTAÇÃO: Escritura de compra e venda, Registro da escritura de compra e venda ou do contrato com o agente financiador no cartório de registro de imóveis e ITBI.

2.5- PROPOSTA: Documento assinado pelo PARTICIPANTE com a firme declaração de vontade de aquisição de unidade habitacional de alguns dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS demonstrando a intenção de celebração do CONTRATO.

2.6- FEIRÃO DA INTER CONSTRUTORA: Ação de vendas a ser realizada entre os dias 30 de abril de 2021 e 02 de maio de 2021 no Shopping Jardim Norte, localizado na Av. Brasil, nº 6345, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-060.

3. DA VIGÊNCIA

3.1- A presente promoção terá **vigência de 30/04/2021 a 02/05/2021**.

3.2- O único e exclusivo critério da INTER, a presente promoção poderá ser encerrada em período inferior ou prolongada.

3.3- A promoção restará automaticamente encerrada em caso de venda de todas as unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

4. DO PRÊMIO

4.1- O CLIENTE INDICADOR será contemplado com R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente e mediante recibo, desde que, além de observadas todas as demais condições constantes neste regulamento:

4.1-1. Compareça ao FEIRÃO DA INTER CONSTRUTORA em conjunto com o CLIENTE INDICADO;

4.1-2. O CLIENTE INDICADO formalize PROPOSTA de aquisição de uma ou mais unidades imobiliárias de algum dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

4.2- O CLIENTE INDICADO será contemplado com R\$ 1.000,00 (mil reais) em desconto no preço de aquisição de uma unidade imobiliária de algum dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, desde que, além de observadas todas as demais condições constantes neste regulamento

4.2-1. Compareça ao FEIRÃO DA INTER CONSTRUTORA em conjunto com o CLIENTE INDICADOR;

4.2-2. Formalize, além da PROPOSTA de aquisição de uma ou mais unidades imobiliárias de algum dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, o respectivo CONTRATO.

4.3- O PRÊMIO a ser concedido ao CLIENTE INDICADO, previsto neste Regulamento, será concedido por ocasião da assinatura do respectivo CONTRATO.

4.1 O PRÊMIO objeto dessa Promoção é limitado a um por CPF.

4.2 O PRÊMIO objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO

5.1 Estão habilitados a participar desta Premiação e fazem jus ao recebimento do PRÊMIO aqueles que preencham, **cumulativamente**, as condições descritas a seguir:

5.1.1- Como CLIENTE INDICADOR:

- a)** Pessoa física que se enquadre no conceito contido no item 2.1-1;
- b)** Realize indicação de terceiro, nos moldes deste regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;
- c)** Preencha todas as condições contidas neste Regulamento;
- d)** Não incida em alguma das excludentes descritas neste Regulamento;
- e)** Seja titular de Contrato de Promessa de Compra e Venda ativo na data de recebimento do PRÊMIO;
- f)** Não esteja em processo de distrato/rescisão.
- g)** Indique CLIENTE INDICADO, assim entendido como o conceito descrito no item 2.1-2, que formalize PROPOSTA, durante o período de vigência desta promoção no FEIRÃO DA INTER CONSTRUTORA;
- h)** Comparecer e estar presente junto com o CLIENTE INDICADO no ato de formalização da PROPOSTA no FEIRÃO DA INTER CONSTRUTORA.

5.1.2- Como CLIENTE INDICADO:

- a)** Pessoa física que se enquadre no conceito contido no item 2.1-2;
- b)** Realize PROPOSTA em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR;
- c)** Preencha todas as condições contidas neste Regulamento;
- d)** Não incida em alguma das excludentes descritas neste Regulamento;
- e)** Formalize PROPOSTA de compra de uma ou mais unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS no FEIRÃO DA INTER CONSTRUTORA;
- f)** Comparecer e estar presente junto com o CLIENTE INDICADOR no ato de formalização da PROPOSTA no FEIRÃO DA INTER CONSTRUTORA.
- g)** Formalize o CONTRATO relacionado à PROPOSTA junto à INTER durante o período de vigência da promoção;
- h)** Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;

5.2 Além das condições previstas acima os PARTICIPANTES devem aderir às previsões deste Regulamento;

5.3 A concessão do prêmio desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

5.4 **Não farão jus** ao recebimento dos **PRÊMIOS**:

5.4-1- Como CLIENTE INDICADOR:

- a) Funcionários da INTER, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à INTER; ou
- b) Tenham adquirido imóvel da INTER por meio de permuta, em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros.

5.4-2- Como CLIENTE INDICADO:

- a) Funcionários da INTER, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à INTER; ou
- b) Tenham adquirido imóvel da INTER por meio de permuta ou em decorrência de decisão judicial; ou
- c) Que já tenha adquirido qualquer imóvel da INTER em data anterior à indicação; ou
- d) Aquele que negocie, como objeto do CONTRATO, unidade imobiliária já reservada/em negociação pelo respectivo CLIENTE INDICADO; ou
- e) Celebre CONTRATO não aprovado pela INTER;

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito, força maior ou, ainda, por conveniência da INTER.

6.2- As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.

6.3- A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

6.4- Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.

6.5- O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irrevogável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.

6.6- A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.

6.7- Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

6.8- Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.9- Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 26 de abril de 2021.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.